



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

"Institui o programa de atendimento odontológico portátil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Apuí, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação do programa de atendimento odontológico, através da implantação de consultório portátil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os Serviços do programa consultório portátil prestará excepcional atendimento odontológico em saúde bucal.

Art. 3º - Os Serviços do consultório odontológico portátil em saúde bucal, do referido programa, funcionará exclusivamente na zona rural do município, nos locais de difícil acesso e simultaneamente com o cronograma de atendimento do Programa Saúde da Família – PSF, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fará constar, obrigatoriamente em seu programa Orçamentário Anual, os recursos necessários para suprir as despesas oriundas da presente Lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**



Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, as disposições desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 13 de outubro de 2009.


Antonio Marcos Maciel Fernandes
Prefeito Municipal